

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00850/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado(a) por **Adenilson Lima e Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 360/2024, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 21/10/2024, processo administrativo n.º 360/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor: JUARES LIMA DOS SANTOS – CNPJ: 12.991.532/0001-17, Avenida Mandacaru, 4066, Loja 1 – Bairro: Jardim Monte Rei– Maringá/PR– CEP: 87.083-673 Telefone: (45) 99859-0650 / E-mail: licitacao@dentalnobre.com Representante Legal: Juares Lima dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo de contratação.</p>					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un
8	Esponja Hemostática	Maquira Hemospon	UN	150	R\$ 24,00
31	Posicionador de Raio X	Maquira	KIT	20	R\$ 46,86

	Adulto				
32	Posicionador de Raio X Infantil	Maquira	KIT	20	R\$ 53,46
33	Posicionador de Raio X para Endodontia e Implante Adulto	Maquira	KIT	15	R\$ 39,77
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.202,95					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

JUARES LIMA
DOS
SANTOS:1299
1532000117

Assinado de forma
digital por JUARES
LIMA DOS
SANTOS:12991532000
117
Dados: 2024.11.11
15:08:30 -03'00'

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

JUARES LIMA Assinado de forma
digital por JUARES
DOS LIMA DOS
SANTOS:12991532000
SANTOS:1299 117
1532000117 Dados: 2024.11.11
15:09:05 -03'00'

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

JUARES LIMA Assinado de forma
digital por JUARES
DOS LIMA DOS
SANTOS:129 SANTOS:129915320
00117
91532000117 Dados: 2024.11.11
15:09:23 -03'00'



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

JUARES LIMA
DOS
SANTOS:129
91532000117

Assinado de forma digital por JUARES LIMA DOS SANTOS:12991532000117
Dados: 2024.11.11 15:09:44 -03'00'

Nome Arquivo: Ata 850 2024 - Juares Lima UBERLANDIA.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBIjANBg***wXsLN3AV**VloXs*****DAQAB**

Data: 12/11/2024 13:45:45



20240788515DA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUARES LIMA DOS SANTOS		Protocolo: PRC2421455887	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 41800360765	CNPJ: 12991532000117	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 20/05/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20233210458	12/05/2023	ALTERAÇÃO	
20231872682	23/03/2023	ALTERAÇÃO	
20111741203	28/01/2011	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/06/2024, às 09:24:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ZBZYNFIN**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800360765
CNPJ: 12.991.532/0001-17
JUARES LIMA DOS SANTOS**

JUARES LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, casado em Comunhão Parcial, empresário, nascido em 03/06/1983, nº do CPF 049.016.009-31, RG. 82969411 SESP-PR, CNH 03004649322, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Hrecek, nº 140, Jardim Paris III, CEP: 87083-500, na cidade de Maringá – Paraná.

Empresária individual, sob o nome empresarial JUARES LIMA DOS SANTOS, com sede à Rua Rodolfo Cremm, 12.886, Jardim Monte Rei, Cep. 87.083-661 na cidade de Maringá Paraná, Constituição inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41800360765 em 10/12/2010, e primeira alteração arquivo 20111741203 em 28/01/2011, Segunda alteração 20231872682 em 23/03/2023, inscrito no CNPJ sob o número 12.991.532/0001-17, resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – Fica alterado o endereço para: Av. Mandacaru, 4.066, loja 1, Jardim Monte Rei, Cep. 87.083-673 na cidade de Maringá Paraná.

Cláusula Segunda - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de alteração do instrumento de Inscrição que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá - PR, 12 de Maio de 2023.

JUARES LIMA DOS SANTOS
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUARES LIMA DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04901600931	JUARES LIMA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 10:16 SOB Nº 20233210458.
PROTOCOLO: 233210458 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307197403. CNPJ DA SEDE: 12991532000117.
NIRE: 41800360765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
JUARES LIMA DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE NSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800360765
CNPJ: 12.991.532/0001-17
JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931

Pag 01

JUARES LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, casado em Comunhão Parcial, empresário, nascido em 03/06/1983, nº do CPF 049.016.009-31, RG. 82969411 SESP-PR, CNH 03004649322, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Hrecek, nº 140, Jardim Paris III, CEP: 87083-500, na cidade de Maringá – Paraná.

Empresária individual, sob o nome empresarial JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931, com sede à Rua Pioneiro Jose Fritzem, 182 Jardim Bertioga, Cep. 87055-150 na cidade de Maringá - Paraná, Constituição inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41800360765 em 10/12/2010, e primeira alteração arquivo 20111741203 em 28/01/2011, inscrito no CNPJ sob o número 12.991.532/0001-17, resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – Fica alterado a razão social da empresa para: Juares Lima dos Santos.

Cláusula segunda – Fica alterado o endereço para: Rua Rodolfo Cremm, 12.886, Jardim Monte Rei, Cep. 87.083-661 na cidade de Maringá Paraná.

Cláusula terceira – Fica alterado o capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00. (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Em decorrência do aumento de capital social, este fica **assim** distribuído:

Juares Lima dos Santos, subscreve com 150.000 quotas no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) sendo R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) integralizados no presente ato.

Cláusula Quarta – Fica alterado o ramo para a seguinte atividade econômica:
Fica alterado o ramo para a seguinte atividade econômica:

Fabricação de instrumentos e utensílios para o uso médico cirúrgico odontológico e de laboratório, fabricação de aparelhos e utensílios ortopédicos, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal, comercio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio de instrumentos e materiais para o uso medico cirúrgico hospitalar e de laboratório, comercio de próteses e artigos de ortopedia e odontológico, comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800360765
CNPJ: 12.991.532/0001-17
JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931**

Pag 02

E exercerá a seguinte atividade:

CNAE Nº

3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não - eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

32.50-7/04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.

32.50-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia.

32.92-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Cláusula Quinta - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de alteração do instrumento de Inscrição que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE NSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800360765
CNPJ: 12.991.532/0001-17
JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931**

Pag 03

Cláusula sexta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE 41800360765
CNPJ: 12.991.532/0001-17
JUARES LIMA DOS SANTOS**

JUARES LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, casado em Comunhão Parcial, empresário, nascido em 03/06/1983, nº do CPF 049.016.009-31, RG. 82969411 SESP-PR, CNH 03004649322, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Hrecek, nº 140, Jardim Paris III, CEP: 87083-500, na cidade de Maringá – Paraná.

Empresária individual, sob o nome empresarial **JUARES LIMA DOS SANTOS**, com sede à Rua Rodolfo Cremm, 12.886, Jardim Monte Rei, Cep. 87.083-661 na cidade de Maringá Paraná., Constituição inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41800360765 em 10/12/2010, e primeira alteração arquivo 20111741203 em 28/01/2011, inscrito no CNPJ sob o número 12.991.532/0001-17. Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **JUARES LIMA DOS SANTOS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua Rodolfo Cremm, 12.886, Jardim Monte Rei, Cep. 87.083-661 na cidade de Maringá Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de instrumentos e utensílios para o uso médico cirúrgico odontológico e de laboratório, fabricação de aparelhos e utensílios ortopédicos, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal, comercio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio de instrumentos e materiais para o uso medico cirúrgico hospitalar e de laboratório, comercio de próteses e artigos de ortopedia e odontológico, comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE NSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800360765
CNPJ: 12.991.532/0001-17
JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931**

Pag 04

Atividade (CNAE)

CNAE Nº

3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não - eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

32.50-7/04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.

32.50-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia.

32.92-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE NSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41800360765
CNPJ: 12.991.532/0001-17
JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931**

Pag 05

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá - PR, 22 de março de 2023.

JUARES LIMA DOS SANTOS
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUARES LIMA DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04901600931	JUARES LIMA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 13:44 SOB Nº 20231872682.
PROTOCOLO: 231872682 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303944034. CNPJ DA SEDE: 12991532000117.
NIRE: 41800360765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
JUARES LIMA DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUARES LIMA DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
MARINGÁ		PR	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE APARECIDO DOS SANTOS		MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
03/06/1983	8.296.941-1	SSP	PR
CPF (número)		049016009-31	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA PIONEIRO JOSE FRITZEM			182
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
FUNDOS	JARDIM BERTIOGA	87055-150	
MUNICÍPIO			UF
MARINGA			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931 ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA PIONEIRO JOSE FRITZEM			182
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	JARDIM BERTIOGA	87055-150	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MARINGA	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
Atividades secundárias			
DATA DE NÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
10/12/2010	12.991.532/0001-17	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
<i>Juarez Lima dos Santos 04901600931 ME</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
20/01/2011	<i>Juarez Lima dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICADO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	RELATOR		
<i>Cleodomiro Medeiros de Souza</i> RG: 2.247.066-3	<i>28.01.2011</i>		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2011 SOB NÚMERO: 20111741203 Protocolo: 11/174120-3, DE 27/01/2011 Empresa: 41 8 0036076 5 JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

Vistado de forma eletrônica por:

Wolney Gomides Timóteo - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 12/11/2024 09:14:24

CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.31008-5
Data: 12/11/2024 11:09:01

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 12/11/2024 12:26:46



20240788515DA